

PROPOSIÇÃO DE 01/11/2001 (DOPJ 07/11/2001)

Por proposição oral formulada pelo Exmº Sr. Des. Og Fernandes, “**Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1º) Determinar a apuração de denúncias chegadas à Ouvidoria Judiciária do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de que as audiências criminais, em alguns casos, são marcadas pelas Secretarias, atendendo à conveniência de partes, à revelia dos Juízes e do Ministério Público. 2º) Encaminhar o competente expediente à Corregedoria Auxiliar da Capital, para adoção das providências que se fizerem necessárias**”.